



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 2/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000 e de outro lado a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 1,01% o objeto do Lote 01 do Contrato Original n.º 2/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 125, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Lote 01: Veículos diversos

Item 88: IVECO - ÔNIBUS MASCA ROMA RODOVIÁRIO; ano/modelo: 2025/2026; Renavam 01451321977, Placas TBU1H90; Frota 292– COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 937.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 45 (44 passageiros + 1 condutor). Vigência: conforme veículo substituído; Classe de Bônus: 6. **Valor do Item: R\$ 1.046,25 (mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado nas Cláusulas anteriores, fica acrescido ao valor total do Lote 01 do Contrato Original n.º 2/2025, a importância de R\$ 1.046,25 (mil e quarenta e seis e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 227.194,28 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 28 de agosto de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Rogério Henrique Endler

Edson Knaul